



Prefeitura Municipal
de Nova Lima

TERMO DE REFERÊNCIA

1- DEFINIÇÃO DO OBJETO, INCLUÍDOS SUA NATUREZA, OS QUANTITATIVOS, O PRAZO DO CONTRATO E, SE FOR O CASO, A POSSIBILIDADE DE SUA PRORROGAÇÃO;

1.1-Objeto:

Constitui objeto deste Termo de Referência a aquisição de roupas de ballet, para as oficinas de dança das escolas da rede municipal de ensino, para atender o Programa Escola em Tempo Integral da Secretaria Municipal de Educação. Inclui-se neste objeto a aquisição de material, com recursos provenientes de emenda parlamentar específica.

1.2-Natureza:

1.2.1. O objeto desta contratação é caracterizado como comum, uma vez que seu desempenho é definido objetivamente por especificações usuais de mercado, conforme art. 6º, inciso XIII da Lei nº 14.133/2021 e art. 3º, inciso I do Decreto nº 13.929/2024.

1.2.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo bem de luxo, conforme Decreto Municipal nº 12.968, de 19 de janeiro de 2023.

1.3-Quantitativos:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANT.
01	Collant Regata em Suplex rosa Nº 08. Para crianças 10 a 12 anos	Unid.	56
02	Collant Regata em Suplex rosa Nº 10. Para crianças 12 a 14 anos	Unid.	70
03	Saia Cós rosa Tamanho 12 a 14 anos	Unid.	155
04	Meia calça ballet Fio 40 rosa Tamanho M	Unid.	155
05	Sapatilha de Ballet Rosa Tecido Sapatilha Meia Ponta em Lona com sola tubular (dividida) e composta com elástico duplo preso em "x" no colo do pé Tamanho: 33 (41 pares) Tamanhos: 34, 35, 36 (38 pares de cada tamanho)	Unid.	155

Handwritten signature/initials



**Prefeitura Municipal
de Nova Lima**

06	Rede para coque Rosa Composição: 100% poliamida	Unid.	155
07	Faixa para Cabeça Rosa	Unid.	155

O quantitativo de aquisição dos itens descritos neste item baseou-se, principalmente, no número de estudantes matriculados nas oficinas de música do Programa Escola em Tempo Integral, desenvolvido pela Secretaria Municipal de Educação de Nova Lima.

Adicionalmente, foi realizado um levantamento detalhado das oficinas de dança, considerando as escolas que atualmente oferecem essa atividade. Essa análise levou em conta variáveis como o número de estudantes participantes por unidade escolar e por horário disponível, conforme o quadro de horários vigente.

Atualmente, o Programa Escola em Tempo Integral está presente em 15 escolas de Ensino Fundamental, atendendo aproximadamente 2.300 estudantes. As oficinas de dança, especificamente, têm capacidade para atender cerca de 20 estudantes por horário, ao longo da semana, de acordo com a organização das turmas.

Cabe ressaltar que a estimativa de quantitativo leva em consideração não apenas a demanda atual, mas também a previsão de expansão do Programa, com possível aumento na oferta de vagas e inclusão de novas turmas nas oficinas de dança. Por isso, faz-se necessária a previsão de uma quantidade superior de itens, garantindo a estrutura adequada para o pleno funcionamento das atividades, mesmo diante de um cenário de ampliação do atendimento.

1.4- Exclusividade ME – Micro Empresa / EPP – Empresa de Pequeno Porte:

☐ **SE APLICA** – Licitação exclusiva nos termos do art. 48, inciso I da Lei Complementar nº 123/2006, uma vez que o valor estimado da contratação é inferior a R\$ 80.000,00.

1.5. Serviço e Fornecimento contínuo:

☐ **NÃO SE TRATA** de serviço/fornecimento contínuo, conforme art. 6º, inciso XV da Lei Federal nº 14.133/2021, pois não se prestará uma demanda de caráter permanente, ou seja, o fornecimento será prestado em período predeterminado.

João
2023



**Prefeitura Municipal
de Nova Lima**

1.6. Regime de execução (APENAS PARA OBRAS E SERVIÇOS)

Não se aplica.

1.7. Contato do responsável:

- Fernanda do Pilar Bordini Carvalho
- Matrícula: 9854 / 13800
- Assessora da Subsecretaria de Políticas Pedagógicas da Educação
- Lotação: Secretaria Municipal de Educação
- E-mail: fernanda.bordini@pnl.mg.gov.br

1.8. Parcelamento do objeto:

1.8.1. A aquisição dos produtos não foi realizada de forma parcelada em razão da natureza do objeto, que exige compra conjunta. No caso específico das roupas de ballet, é essencial que todas mantenham um padrão uniforme de qualidade, compatibilidade técnica e funcionalidade.

A aquisição em conjunto assegura a padronização dos materiais utilizados nas oficinas de dança do Programa Escola em Tempo Integral, promovendo maior uniformidade visual e operacional.

Além disso, essa forma de aquisição facilita a logística de distribuição, o controle dos itens e a efetiva implementação das atividades planejadas pela Secretaria Municipal de Educação de Nova Lima.

2- VIGÊNCIA DO CONTRATO

2.1. Não será necessária a formalização de contrato para a presente contratação, em razão da dispensa de licitação por razão de valor, conforme disposto no art. 95, inciso I da Lei nº 14.133/2021, que autoriza a utilização de outros instrumentos, como nota de empenho ou autorização de compra, para a formalização da contratação.

3-FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A presente solicitação refere-se à aquisição de roupas de balé para atender às oficinas de dança do Programa Escola em Tempo Integral, desenvolvido pela Secretaria Municipal de Educação de Nova Lima. Os itens adquiridos serão utilizados pelos estudantes matriculados nas oficinas de dança das escolas municipais que integram o referido Programa.

A dança, como componente das atividades ofertadas no contraturno escolar, é uma importante ferramenta pedagógica e de desenvolvimento integral dos estudantes. Trata-se de uma atividade



**Prefeitura Municipal
de Nova Lima**

que, além de seu caráter artístico, contribui significativamente para o bem-estar físico, emocional, social e cognitivo das crianças e adolescentes atendidos.

Do ponto de vista físico, a prática regular da dança auxilia no desenvolvimento da força, flexibilidade, resistência, coordenação motora, equilíbrio e postura, promovendo também benefícios à saúde cardiovascular e ao condicionamento físico geral. Esses ganhos são especialmente importantes na infância e adolescência, fases cruciais para o desenvolvimento corporal.

Além disso, a dança exige concentração, disciplina e atenção aos detalhes. A memorização de passos e coreografias estimula a capacidade de foco e organização mental, habilidades que podem ser facilmente transferidas para o ambiente escolar e para outras esferas da vida cotidiana.

Em termos socioemocionais, a dança atua diretamente no fortalecimento da inteligência emocional, uma vez que envolve a expressão de sentimentos, a empatia, o autocontrole e a autoconfiança. Ao aprender e dominar novos movimentos, os estudantes vivenciam o sentimento de conquista e superação, o que contribui para o aumento da autoestima e do senso de valorização pessoal. A possibilidade de se apresentarem em público também potencializa esses efeitos, promovendo segurança e desenvoltura.

Outro aspecto importante é o desenvolvimento de habilidades sociais. As oficinas de dança são geralmente realizadas em grupo, o que favorece a colaboração, o respeito mútuo, o trabalho em equipe e a convivência harmoniosa. Esses elementos são essenciais para a construção de relações saudáveis e para o preparo dos estudantes para a vida em sociedade.

A dança também desempenha um papel relevante no desenvolvimento cognitivo, pois a repetição de movimentos, o raciocínio espacial e a coordenação entre música e corpo demandam esforço mental, estimulando áreas do cérebro ligadas à memória, à atenção e à tomada de decisões rápidas. Assim, contribui para o aprimoramento da capacidade intelectual dos estudantes.

Além disso, a prática da dança é uma forma eficaz de redução do estresse e das tensões do cotidiano. Através do movimento corporal e da música, os estudantes conseguem se expressar, relaxar e vivenciar momentos de prazer e bem-estar, o que impacta positivamente sua saúde mental.

Sob a perspectiva cultural, a dança possibilita aos estudantes o contato com manifestações artísticas e tradições culturais, promovendo o respeito à diversidade e o sentimento de pertencimento. Esse contato fortalece a identidade individual e coletiva, ampliando a visão de mundo dos estudantes.



**Prefeitura Municipal
de Nova Lima**

Adicionalmente, a dança é uma atividade inclusiva por natureza, pois permite a participação de todos, independentemente de suas características físicas, sociais ou culturais. Ao integrar alunos de diferentes perfis, ela favorece um ambiente escolar mais acolhedor, democrático e respeitoso.

Importa ressaltar que a prática da dança também reforça valores essenciais à formação cidadã, como a perseverança, a paciência, o esforço contínuo e a responsabilidade. Os estudantes aprendem que o progresso é fruto da dedicação, uma lição valiosa que se estende para todas as áreas da vida.

Portanto, a aquisição de roupas de balé é fundamental para garantir a efetiva realização das oficinas de dança do Programa Escola em Tempo Integral, promovendo não apenas a funcionalidade e a segurança das atividades, mas também a valorização do estudante enquanto sujeito criativo, expressivo e participante ativo de seu processo formativo.

Conclui-se que a dança, enquanto linguagem artística e ferramenta educacional, contribui de forma abrangente para a formação integral dos estudantes, alinhando-se aos princípios de uma educação pública de qualidade, inclusiva e transformadora.

4-DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERANDO TODO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

A presente solicitação refere-se à aquisição de materiais necessários à execução das oficinas de dança, mais especificamente ballet, com o objetivo de atender às demandas das Escolas Municipais participantes do Programa Escola em Tempo Integral, no município de Nova Lima.

O Programa Escola em Tempo Integral tem como finalidade promover a melhoria da qualidade do ensino e oferecer atividades que estimulem o respeito à diversidade, o interesse por novos saberes e o desenvolvimento de habilidades que fortaleçam a autonomia dos estudantes, contribuindo para sua formação integral. Por meio das oficinas e projetos, o Programa oportuniza a apropriação de diferentes manifestações artísticas e culturais.

Atualmente, o Programa está implantado em 15 escolas de Ensino Fundamental da rede municipal, atendendo aproximadamente 2.300 estudantes.

O desenvolvimento das capacidades humanas nos estudantes é fundamental para o aprimoramento de competências e habilidades essenciais à sua evolução pessoal, intelectual e social, permitindo a construção de conhecimento e a adaptação às exigências contemporâneas.

Com base nos princípios de uma educação autônoma, diversificada e inclusiva, o Programa propõe alternativas que atendem às necessidades educativas e sociais de crianças e



Prefeitura Municipal de Nova Lima

adolescentes, assegurando-lhes formação plena e cidadania ativa, solidária e colaborativa. Essa política pública de educação integral vem sendo planejada e executada pela Secretaria Municipal de Educação, respeitando as diretrizes legais e investindo na ampliação da oferta e qualidade do atendimento.

Nesse contexto, a educação integral vai além de um currículo voltado exclusivamente para atividades intelectuais. Ela se articula com instrumentos de formação social e emocional, fundamentais para o sucesso escolar e para a continuidade da trajetória de vida dos estudantes após a conclusão da educação básica.

A ampliação do acesso a diferentes linguagens — artísticas, culturais, esportivas e digitais — juntamente com a formação humana e pedagógica, contribui para formar cidadãos mais justos, críticos e participativos. Por esse motivo, o Programa Escola em Tempo Integral valoriza a inserção de oficinas que contemplem diversas expressões, como é o caso da dança.

A oficina de balé, especificamente, contribui para o desenvolvimento da concentração, atenção aos detalhes, disciplina e capacidade de seguir instruções com precisão. Tais habilidades são transferíveis ao ambiente escolar, favorecendo o desempenho acadêmico e o comportamento em sala de aula.

Além disso, as oficinas de balé representam uma alternativa saudável e produtiva para o tempo livre dos estudantes, evitando comportamentos de risco e promovendo um ambiente educacional mais positivo. A proposta visa democratizar o acesso à dança e ampliar as oportunidades de formação integral, por meio de práticas pedagógicas que valorizem a expressão corporal, a arte e a cultura.

Atualmente, a oficina de balé atende crianças e adolescentes que permanecem em tempo integral nas escolas municipais, reforçando o compromisso do município com uma educação transformadora e inclusiva.

Ressalta-se que a ausência de estudo técnico preliminar está fundamentada nos termos do §2º do art. 4º do Decreto Municipal nº 13.966, de 24 de janeiro de 2024.

5-REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A aquisição do objeto deste termo de referência deve seguir alguns requisitos e critérios específicos, conforme se verifica:

A contratada deverá fornecer todas as roupas de ballet descritas neste Termo de Referência, rigorosamente conforme as especificações técnicas, quantitativos e condições estabelecidas.

*João
Gus*



**Prefeitura Municipal
de Nova Lima**

Os produtos deverão ser novos, de primeiro uso, sem avarias, com garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação, e atender às especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência.

Os materiais deverão possuir certificação de segurança ou laudo técnico que comprove a resistência e a qualidade dos produtos, quando aplicável.

O fornecedor deverá entregar os produtos no endereço e prazos estipulados pela Secretaria Municipal de Educação de Nova Lima, conforme cronograma a ser estabelecido após a contratação.

A empresa contratada será responsável por quaisquer custos de transporte, seguro e descarregamento dos produtos no local de entrega.

A contratada deverá fornecer nota fiscal contendo a descrição detalhada dos itens fornecidos, com os respectivos valores unitários e totais.

Em caso de produtos com defeito de fabricação ou que não estejam de acordo com as especificações, a contratada deverá providenciar a substituição no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis após notificação da contratante.

A contratada deverá garantir que os produtos entregues estejam de acordo com os padrões exigidos para uso educacional e esportivo, considerando o público-alvo a ser atendido.

A contratada deverá fornecer todos os instrumentos musicais e acessórios descritos neste Termo de Referência, rigorosamente conforme as especificações técnicas, quantitativos e condições estabelecidas.

5.1- Vistoria

Não se aplica.

5.2-Amostra/ Laudo Técnico/ Prova de Conceito

Não se aplica.

5.3-Garantia dos materiais ou serviços

5.3.1. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

*João
2013*



**Prefeitura Municipal
de Nova Lima**

5.4. Da Subcontratação, se for o caso

Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

6-MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO:

6.1. Condições de execução

6.1.A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

6.1.1 Início da execução do objeto: o prazo máximo de entrega do (s) bem (ns) é de 05 (cinco) dias úteis, respeitando o horário de funcionamento do depósito, que corresponde ao período das 08:00 horas às 16:00 horas.

6.1.2. A contratada somente poderá entregar o (s) produto (s) após agendamento prévio designado pelo Departamento de Ensino/Programa Escola de Tempo Integral da Secretaria Municipal de Educação.

6.2. Local e horário do fornecimento/prestação do serviço

6.2.1. Os produtos serão entregues no seguinte endereço Rua José Braga da Silva, nº 60, bairro Oswaldo Barbosa Pena II, Nova Lima - MG, CPF 34.002-053 e no seguinte horário: das 08:00 horas às 16:00 horas. Também deverá respeitar todas as condições impostas pela legislação para a comercialização do (s) produto (s), além das exigências e padrões definidos neste TR.

6.2.2. O prazo de entrega dos bens é de 05 (cinco) dias, contados do (a), imediatamente, após a assinatura do contrato, em remessa única.

6.2.3. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 03 (três) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

6.3. Regras para Recebimento do(s)bem(ns)/produto(s), se for o caso:

6.3.1. O (s) serviço (s) /produto (s) será (ão) recebido (s) provisoriamente, de forma sumária, juntamente com a nota fiscal (ou instrumento de cobrança equivalente) e a nota de empenho, pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

*João
GAS*



**Prefeitura Municipal
de Nova Lima**

6.3.2. O (s) serviço (s) / produto (s) poderá (ão) ser rejeitado (s), no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da notificação do Contratante, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

6.3.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da especificação, qualidade e quantidade do (s) serviço (s) / produto (s) e consequente aceitação mediante recibo aposto na Nota Fiscal respectiva e termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

6.3.3.1. O prazo para o recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

6.3.4. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à especificação, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133/2021, comunicando-se ao Contratado para emissão de Nota Fiscal no que for pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

6.3.5. O prazo para a solução, pelo Contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

6.3.6. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

7-MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO:

7.1. Regras Gerais

7.1.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as disposições da Lei Federal nº. 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial, conforme art. 115 da referida Lei e do Decreto Municipal nº 12.967/2023.

7.1.2. As comunicações entre o órgão ou entidade e o Contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

7.1.3. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.



**Prefeitura Municipal
de Nova Lima**

7.1.3.1. A fiscalização do contrato ficará a cargo do Servidor:

- Servidor (a): Fernanda do Pilar Bordini Carvalho
- Matrícula: 9854/13800
- Assessora da Subsecretaria de Políticas Pedagógicas da Educação
- Lotação: Secretaria Municipal de Educação
- E-mail: fernanda.bordini@pnl.mg.gov.br

7.1.3.2. A gestão do contrato ficará a cargo do Servidor:

- Servidor (a): Vanilsa Aparecida Ferreira
- Matrícula: 4306
- Coordenadora Programa Tempo Integral
- Lotação: Secretaria Municipal de Educação
- Telefone: (31) 3180-8792
- E-mail: vanilsa.ferreira@pnl.mg.gov.br

7.1.4. Tanto o Fiscal, quanto o Gestor do contrato serão especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º da Lei Federal nº 14.133/2021, ou pelos respectivos substitutos, conforme art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021, e os arts. 9º e 10 do Decreto Municipal nº 12.967/2023, bem como deve ser colhida a ciência do servidor quanto ao mister.

7.1.5. Constatada a ocorrência de descumprimento total ou parcial do contrato, deverão ser observadas as disposições dos arts. 155 a 163 da Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 12.967/2023, a fim de se apurar a responsabilidade do Contratado e eventualmente aplicar sanções.

7.2. Do Fiscal do Contrato

7.2.1. Caberá ao Fiscal do Contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

7.2.2. O Fiscal do Contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

7.2.3. Ao Fiscal do Contrato caberá, além das atribuições previstas no art. 11 do Decreto Municipal nº 12.967/2023, caberá, ainda:

7.2.3.1. Em se tratando de obras e serviços:



**Prefeitura Municipal
de Nova Lima**

- a) provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico;
- b) definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais;

7.2.3.2. Em se tratando de compras:

- a) provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais;
- b) definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

7.3. Do Gestor do contrato

Ao Gestor do Contrato, caberá:

- a) analisar a documentação que antecede o pagamento;
- b) analisar os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro do contrato;
- c) analisar eventuais alterações contratuais, após ouvido o fiscal do contrato;
- d) analisar os documentos referentes ao recebimento do objeto contratado;
- e) acompanhar o desenvolvimento da execução através de relatórios e demais documentos relativos ao objeto contratado, emitidas pelo fiscal do contrato;
- f) decidir provisoriamente a suspensão da entrega de bens ou a realização de serviços, remetendo imediatamente a sua decisão ao seu superior hierárquico;
- g) efetuar a digitalização e armazenamento dos documentos fiscais e trabalhistas da contratada no sistema de gestão, quando couber, para fins de integração com Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);
- h) inserir os dados referentes aos contratos administrativos no sistema de gestão para fins de integração com o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

8-CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

8.1. O valor total estimado é de R\$ _____
(_____), já incluídas as incidências fiscais, trabalhistas, sociais, tributárias e despesas operacionais dos serviços a serem prestados.

*João
2023*



**Prefeitura Municipal
de Nova Lima**

8.2. O pagamento será realizado, mediante o envio da (s) Nota (s) Fiscal (is) para o e-mail pesi.semed@pnj.mg.gov.br ou apresentação de maneira presencial.

8.3. O pagamento decorrente da execução deste Contrato será efetuado mediante crédito em conta corrente no prazo de até 30 (trinta) dias corridos contados do recebimento da (s) Nota (s) Fiscal (is) correspondentes ao fornecimento e apresentação da respectiva documentação fiscal.

8.4. O pagamento será condicionado à comprovação prévia, pela contratada, de quitação com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, comprovação esta que se fará mediante a apresentação de Certidões Negativas de Débitos emitidas pelo INSS e FGTS.

8.5. Constatada a situação de irregularidade em quaisquer das certidões da Contratada, ela será notificada, por escrito, sem prejuízo do pagamento pelo objeto já entregue, para, num prazo de 05 (cinco) dias úteis, regularizar tal situação ou, no mesmo prazo, apresentar defesa, sob pena de rescisão contratual.

8.6. Após a emissão do Termo de Recebimento Definitivo do objeto, o fiscal da contratação deverá encaminhar imediatamente o processo para o setor responsável pela liquidação da despesa.

8.7. Na emissão da Nota Fiscal, o fornecedor deverá descrever: o objeto, obrigatoriamente, em conformidade com a descrição contida em sua proposta; o número do processo que originou a contratação; número do contrato; número da Ordem de Serviço; e dados bancários, com indicação do banco, agência e conta.

8.8. Ocorrendo erro material na emissão da Nota Fiscal ou os documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

8.9. Na eventualidade de pendência de liquidação do pagamento do fornecimento pelo Contratante em virtude de aplicação de penalidade pecuniária por descumprimento de cláusula contratual pela contratada, a penalidade poderá ser descontada do valor total contratado.

8.10. Em virtude da execução do objeto deste Contrato, o Contratante não realizará pagamentos que lhe venham a ser cobrados diretamente por terceiros, inclusive por instituições financeiras.

8.11. É vedada a antecipação de pagamentos sem a contraprestação.

Manoel
9/13



**Prefeitura Municipal
de Nova Lima**

8.12. Os eventuais encargos financeiros, processuais e afins decorrentes da inobservância, pela contratada, de prazo de pagamento a seus fornecedores terceiros serão de sua exclusiva responsabilidade.

8.13. O Contratante efetuará retenção, na fonte, dos tributos e contribuições sobre os pagamentos devidos à contratada.

9- OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

9.1. Constituem obrigações DO CONTRATANTE:

9.1.1. Publicar no PNCP e no Diário Oficial do Município, conforme art. 216 da Lei Orgânica Municipal, o extrato do Contrato, com a indicação do número da licitação em referência, do objeto e do endereço do portal eletrônico da internet, onde poderão ser obtidas informações mais detalhadas do contrato.

9.1.2. Publicar nos moldes do subitem 9.1.1 eventuais mudanças no Contrato.

9.1.3. Emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações feitas pelo contratado.

9.1.4. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos.

9.1.5. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no serviço para que seja corrigido.

9.1.6. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado.

9.1.7. Encaminhar a Ordem de Compra ou documento equivalente por e-mail ao Contratado.

9.1.8. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente a prestação de serviços/fornecimento, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Termo de Referência.

9.1.9. Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;

9.1.10. Cientificar a autoridade superior para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado.

9.1.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado.

9.1.12. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer

Handwritten signature and date: 2013



**Prefeitura Municipal
de Nova Lima**

dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

10- OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.2. Constituem obrigações DA CONTRATADA

10.2.1. Cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

10.2.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

10.1.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

10.2.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

10.2.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

10.2.6. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

10.2.7. Atender, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a convocação para retirada da (s) Nota (s) de Empenho.

10.2.8. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação em cumprimento ao disposto no Inciso XVI do artigo 92 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.2.9. Responsabilizar-se por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos que vier causar ao Contratante ou a terceiros, por sua culpa ou dolo, na pessoa de preposto ou terceiros a seu

Assinatura
JB



**Prefeitura Municipal
de Nova Lima**

serviço, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Contratante.

10.2.10. Responsabilizar-se pelos salários, encargos sociais, previdenciários, securitários, taxas, impostos e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre seu pessoal necessário à execução deste contrato.

10.2.11. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

10.2.12. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133/2021.

10.2.13. Apresentar sempre que solicitado pelo Contratante, comprovação de cumprimento das obrigações tributárias e sociais, legalmente exigíveis.

10.2.14. Submeter-se às normas e determinações do Contratante no que se referem à execução deste contrato.

10.2.15. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021).

10.2.16. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);

10.2.17. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante.

10.1.18. Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada.

11-FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR:

11.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de contratação direta, por Dispensa de Licitação, com fundamentação legal no art. 75, inciso II, da Lei n. 14.133/2021, com adoção do critério de julgamento pelo menor preço por lote, observados os valores unitários e total estimados.

Assinatura
2025



**Prefeitura Municipal
de Nova Lima**

11.2-REQUISITOS DE HABILITAÇÃO:

11.2.1. - Habilitação Jurídica

a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

11.2.2 - Habilitação fiscal, social e trabalhista

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

b) Prova de regularidade para com as Fazendas federal, estadual/distrital e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

c) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

d) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943.

e) Declaração expressa de que o licitante não emprega trabalhador menor nas situações previstas no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição da República.

11.2.3 - Qualificação econômica-financeira

a) Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do contratado.

b) Na hipótese em que a certidão for positiva, caso a empresa se encontre em recuperação judicial ou extrajudicial, deve o contratado apresentar comprovante da homologação/deferimento, pelo juízo competente, do plano de recuperação em vigor.

11.3- Justificativa para vedação de participação de consórcios:

Não será permitida a participação de empresas reunidas em consórcio, em razão da baixa complexidade do bem a ser adquirido, considerando que as empresas que atuam no mercado têm condições de fornecer o bem de forma independente.

Handwritten signature: João G.B.



Prefeitura Municipal
de Nova Lima

12-ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:

12.1. O estimado total da contratação é de R\$ _____
(_____), conforme custos unitários apostos no
quadro constante do subitem 12.1 deste Termo de Referência.

12.1- Planilha Orçamentária:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT.	VALOR UNITÁRIO POR ITEM	VALOR TOTAL POR ITEM
01	Collant Regata em Suplex rosa Nº 08. Para crianças 10 a 12 anos	56		
02	Collant Regata em Suplex rosa Nº 10. Para crianças 12 a 14 anos	70		
03	Saia Cós rosa Tamanho 12 a 14 anos	155		
04	Meia calça ballet Fio 40 rosa Tamanho 4	155		
05	Sapatilha de Ballet Rosa Tecido Sapatilha Meia Ponta em Lona com sola tubular (dividida) e composta com elástico duplo preso em "x" no colo do pé Tamanho: 33 (41 pares) Tamanhos: 34, 35, 36 (38 pares de cada tamanho)	155		
06	Rede para coque Rosa Composição: 100% poliamida	155		
07	Faixa para Cabeça Rosa	155		
TOTAL				

13- ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta da dotação orçamentária do orçamento em vigor, aprovado pela Lei Municipal nº 3.192, de 31 de dezembro de 2024.

Justo
2024



**Prefeitura Municipal
de Nova Lima**

13.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

Órgão: 09 - Secretaria Municipal de Educação

Unidade: 002 - Subsecretaria de Apoio Administrativo e Operacional

Escola de Tempo Integral - 12.361.0201 2098

Material de Distribuição Gratuita - 3.3.90.32

Declaração de Disponibilidade e Adequação Orçamentária e Financeira

Declaro, nos termos do art. 105 e art. 150 da Lei nº 14.133/2021, que a despesa objeto deste Termo de Referência tem adequação e disponibilidade de créditos orçamentários para pagamento das parcelas contratuais vincendas no exercício da contratação, os quais encontram-se dispostos no Quadro Detalhado De Despesa, extraídas da Lei Orçamentária Anual (LOA), em consonância Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO), compatível com o Plano Plurianual (PPA).

Declaro, ainda, que a despesa preenche os requisitos exigidos pela Lei Complementar nº 101/2000, especialmente aqueles contidos nos art. 16 e art. 17.

14- REAJUSTE:

14.1 – Por força da Lei Nº 14.133/2021, o valor da ata/contrato será reajustado, desde que observado o interregno mínimo de 1 (um) ano, com data-base vinculada à data do orçamento, tendo como base a variação do Índice oficial definido.

14.2 – Decorrido o prazo acima estipulado, os preços unitários serão corrigidos monetariamente pelo índice IPCA ou outro índice que venha a substituí-lo por força de determinação governamental, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

14.3 – A aplicação do índice dar-se-á de acordo com a variação acumulada IPCA ocorrida nos 12 (doze) meses imediatamente anteriores.

14.4– Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

14.5– Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto, substituído, ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor, e em caso de variações do mesmo índice, será sempre adotando o que gerar menor onerosidade para a Administração.



**Prefeitura Municipal
de Nova Lima**

14.6— Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo, adotando aquele que gerar menor onerosidade.

14.7— O reajuste será realizado por Apostilamento.

15- GARANTIA CONTRATUAL:

15.1. Não se aplica.

16. SANÇÕES:

16.1. Em caso de o contratado cometer as infrações previstas no art. 3º do Decreto Municipal nº 13.518/2023, serão aplicadas as sanções previstas nos arts. 4º ao 20 do mesmo Decreto, assim como aquelas previstas no título IV, Capítulo I da Lei nº 14.133/2021.

17. DA JUSTIFICATIVA DE PREÇO

A responsabilidade e o uso eficiente dos recursos públicos devem ser metas permanentes de qualquer gestão pública. Como é de conhecimento geral, o objetivo deste procedimento é selecionar a proposta mais vantajosa para a administração, conforme os princípios da economicidade, eficiência e interesse público.

Nesse sentido, a obtenção do preço estimado deu-se com base no menor dos valores obtidos na pesquisa de preços. Neste ponto convém mencionar que foram realizadas consultas e pesquisa em "cotação direta com fornecedores", sobre os preços praticados para o objeto desta Licitação, nos termos do artigo 23, Inciso IV do §1º, da Lei nº 14.133/2021 c/c artigo 6º, IV, do Decreto nº 14.331/2024.

Dessa forma, optou-se pela contratação da empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, por ter apresentado a proposta de menor preço, conforme previsto na pesquisa de mercado realizada, atendendo integralmente aos requisitos estabelecidos neste Termo de Referência, a saber:

Considerando o quantitativo estimado para esta contratação e a proposta apresentada pela empresa, o valor total previsto, com base nos preços, é de R\$ _____).

18- AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE

18.1. A autorização da autoridade competente foi devidamente elaborada conforme documento anexo a este Termo de Referência.

Assinatura
Assinatura



**Prefeitura Municipal
de Nova Lima**

19- RAZÃO DA ESCOLHA DO CONTRATADO

19.1. Da Publicação do Aviso de Intenção

Em conformidade com o artigo 75, §3º, da Lei nº 14.133/2021, a presente contratação foi precedida da publicação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, contendo a especificação do objeto pretendido e a manifestação de interesse da Administração em receber propostas adicionais de eventuais interessados, com vistas à seleção da proposta mais vantajosa para a Administração.

Ressalta-se que a publicação do referido aviso visa assegurar os princípios da publicidade, transparência e competitividade. Decorrido o prazo legal e não havendo manifestações impeditivas, a contratação poderá ser formalizada nos termos estabelecidos.

19.2. Da empresa Contratada

A escolha da empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, pautou-se na busca pela melhor relação custo-benefício, levando-se em consideração a qualidade e a especificidade dos serviços ofertados, em consonância com as necessidades da Administração.

A empresa apresentou a proposta com o menor preço entre os fornecedores consultados, conforme levantamento de mercado previamente realizado, assegurando a economicidade da contratação. Ademais, comprovou o atendimento integral aos requisitos de habilitação jurídica, regularidade fiscal e qualificação técnica exigidos, conforme verificado na análise da documentação apresentada, demonstrando estar tecnicamente apta à execução do objeto contratual de forma satisfatória.

19.3. Razão da Escolha

As qualificações elencadas nos itens 19.1. e 19.2. evidenciam a excelência dos serviços oferecidos pela contratada, respaldando de modo incontestado a pretensão da Secretaria Municipal de Educação em contratá-los.

20- A CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL COMO ÚNICO MEIO ADEQUADO, EFETIVO E EFICIENTE DE AFASTAR O RISCO IMINENTE DETECTADO

Não se aplica.

21- INSTAURAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO:

Não se aplica.

*João
2013*



**Prefeitura Municipal
de Nova Lima**

22. GERENCIAMENTO DE RISCOS

22.1. Foi elaborado Mapa de Risco que abarca todos os possíveis riscos envolvidos na fase de planejamento da contratação.

23. CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE, SE FOR O CASO

Visando a mitigação dos eventuais impactos ambientais e como exemplo de boa prática administrativa serão observadas as previsões legais constantes do Guia Nacional de Contratações Sustentáveis.

24. RESPONSÁVEL(IS) PELA ELABORAÇÃO DO TR

Declaro que sou responsável pela elaboração do Termo de Referência, que corresponde à aquisição de roupas de ballet, para as oficinas de dança das escolas da rede municipal de ensino, para atender o Programa Escola em Tempo Integral da Secretaria Municipal de Educação. Inclui-se neste objeto a aquisição de material, com recursos provenientes de emenda parlamentar específica, para constar como anexo ao edital.

Nova Lima/MG, 18 de novembro de 2025.



Fernanda Bordini Carvalho
Assessora da Subsecretaria de Políticas
Pedagógicas da Educação

Fernanda do Pilar Bordini Carvalho
Assessora da Subsecretaria de Políticas Pedagógicas da Educação

APROVO o presente Termo de Referência, bem como estou de acordo com todas as informações prestadas nas declarações e assinaturas acima.



Adriana Nogueira Araújo Silva
Subsecretária de Processos
Estruturantes da Educação
Nova Lima - MG

Marcos Evangelista Alves
Secretário Municipal de Educação

